

Instrução Normativa nº 01/2011 - PPg

NORMAS PARA CONCESSÃO DE BOLSAS PARA ALUNOS DE PÓS-GRADUAÇÃO

Considerando a necessidade de evitar interpretações equivocadas da Portaria Conjunta nº 1/2010 – CAPES/CNPq, de 15 de julho de 2010, e orientar as Comissões de Bolsas dos Programas de Pós-graduação da UFRN quanto aos critérios de concessão de bolsas aos alunos de mestrado e doutorado,

Considerando que a Portaria nº 76/2010, de 14 de abril de 2010 (Regulamento do Programa de Demanda Social – CAPES) **não foi revogada**, além da existência de políticas específicas na CAPES para capacitação de quadros docentes,

Considerando ainda que o parágrafo único do inciso XI do artigo 9º da Portaria nº 76/2010-CAPES adverte que *“a inobservância pela IES dos requisitos deste artigo acarretará a imediata interrupção dos repasses e a restituição à CAPES dos recursos aplicados irregularmente, bem como a retirada da bolsa utilizada indevidamente”*,

A Pró-Reitoria de Pós-graduação vem esclarecer aos coordenadores, secretários, docentes e alunos de pós-graduação da UFRN que:

1- É vedada a concessão de bolsa de Demanda Social e REUNI o docente de ensino superior de IES pública ou privada, mesmo afastado oficialmente das atividades profissionais, uma vez que a CAPES tem uma política clara para qualificação dos quadros docentes das Instituições, mantendo programa de fomento específico (PRODOUTORAL), portanto o Programa de Demanda Social não tem como objetivo a qualificação de quadros docentes das IES.

2- É impedido de receber bolsa o servidor técnico administrativo/docente da UFRN, conforme inciso IV do artigo 9º da Portaria nº 76/2010-CAPES.

3- A bolsa pode ser concedida a docentes do Ensino Básico desde que esteja afastado oficialmente das atividades profissionais, o que não se aplica àqueles em estágio probatório. De acordo com a legislação federal, o servidor em estágio probatório não pode ser afastado, critério para a concessão de bolsa (artigo 9º da Portaria nº 76/2010-CAPES).

4- A distribuição de bolsas deve priorizar os alunos sem vínculo empregatício.

Pró-Reitoria de Pós-graduação, 21 de março de 2011.

Edna Maria da Silva
PRÓ- REITORA DE PÓS-GRADUAÇÃO